



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## PROJETO DE LEI Nº 003/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE QUANTO AO USO, ABUSO E DEPENDÊNCIA DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS POR JOVENS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE TABIRA, PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Tabira, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Uso, Abuso e Dependência de Drogas e Bebidas Alcoólicas por Jovens e Adolescentes, com o objetivo de reduzir os índices de consumo de substâncias psicoativas entre essa população, promovendo ações de conscientização, prevenção e suporte psicossocial.

**Art. 2º** O Programa Municipal do qual trata esta Lei contará com as seguintes diretrizes:

- I - Promoção de campanhas educativas constantes nas escolas, comunidades e meios de comunicação;
- II - Realização de palestras, seminários e atividades que conscientizem sobre os riscos e os danos causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;
- III - Implantação de programas de apoio psicossocial para jovens e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade, juntamente com as suas famílias;
- IV - Capacitação de professores, profissionais de saúde, assistentes sociais e agentes comunitários para que atuem na prevenção e no combate a utilização de drogas;
- V - Parcerias com instituições públicas e privadas para reforço das ações de prevenção e tratamento da dependência química;
- VI - Criação de canais de denúncia e apoio a vítimas do abuso de substâncias psicoativas;
- VII - Incentivo a atividades culturais, esportivas e recreativas como uma das alternativas de prevenção ao uso de drogas e álcool;





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

VIII - Desenvolvimento de materiais didáticos e audiovisuais específicos para a conscientização sobre os perigos das substâncias psicoativas para os jovens e para a sociedade.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social, será responsável pela coordenação e execução das ações que estão previstas nesta Lei, podendo ter o apoio de conselhos municipais e entidades que sejam especializadas.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá fazer convênios e parcerias com organizações não governamentais, entidades religiosas, universidades e empresas para buscar o apoio e financiamento das ações previstas neste Programa, assegurando a sua continuidade e ampliação.

**Art. 5º** Fica instituída, anualmente, na semana que antecede o Carnaval e outras festividades de grande porte, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso de Drogas e Bebidas Alcoólicas, cuja finalidade é a de intensificar as campanhas educativas e mobilizar a sociedade em relação aos riscos e danos associados a adicção dessas substâncias.

Parágrafo único. Durante essa semana, serão promovidas ações educativas, distribuição de materiais informativos, atividades culturais e esportivas, bem como palestras e debates com especialistas na área, visando fortalecer a conscientização dos jovens e da comunidade em geral.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com recursos oriundos de parcerias e convênios firmados pelo Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO EM**

Tabira, 17 de fevereiro de 2025.

*Unanimidade  
1º Turno  
24.02.2025*

Maria de Fátima  Santana

Vereadora

**APROVADO EM**

*Unanimidade em  
2º Turno  
10.03.2025*





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo determinar diretrizes e ações concretas para a prevenção e o combate quanto ao uso e abuso de drogas e bebidas alcoólicas por jovens e adolescentes no Município de Tabira, Pernambuco.

A dependência química representa um preocupante problema de saúde pública, que afeta não apenas os usuários, mas também suas famílias e toda a sociedade. A aplicação de um programa municipal específico visa garantir que trabalhos de prevenção e de conscientização sejam promovidos de forma sistemática, envolvendo as escolas, os profissionais de saúde, assistentes sociais e a comunidade em geral.

A criação de uma Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso de Drogas e Bebidas Alcoólicas tem como finalidade reforçar as campanhas preventivas nos momentos de maior vulnerabilidade quanto ao consumo dessas substâncias químicas, como o período carnavalesco e outras festividades. A intensificação das atividades de conscientização contribuirá para a redução dos índices de consumo e a proteção da juventude tabirense.

Ademais, a ampliação das ações para incluir capacitação de profissionais, apoio psicossocial e desenvolvimento de materiais didáticos garantirá um impacto mais duradouro e efetivo, envolvendo toda a sociedade na construção de um ambiente mais seguro e saudável para os jovens.

Diante da relevância do tema e da necessidade de medidas concretas para enfrentar essa questão, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Tabira, 17 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fatima Fernandes Martins Santana  
Vereadora proponente

